



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 12 de maio de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 950

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 12 de maio de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 950

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	54
Comunicados	54



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.631, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 14.239,99 (quatorze mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
9 de maio de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4007 - 2149	95	02251	PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	6.819,10
10.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4007 - 2149	95	02252	PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	7.411,69
VALOR DO INSTRUMENTO						14.230,79

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	14.230,79	0,00	0,00	14.230,79
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE : 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4007					GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	4007.2149					PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	14.230,79
TOTAL GERAL							14.230,79

Resoluções

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Resolução SEMED nº 01 de 09 de maio de 2025

Dispõe sobre a utilização dos recursos de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a disciplina de utilização dos recursos de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:**DOS TERMOS UTILIZADOS**

Art. 1º Para efeito do disposto nesta Resolução, consideram-se:

- I - arquivo: conjunto de informações concatenadas passível de armazenamento em meio digital;
- II - chefia: posição hierárquica correspondente à dos servidores públicos no exercício dos cargos de chefia imediata ou mediata;
- III - DTI: Departamento de Tecnologia da Informação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

IV - mensageria: serviço de envio e recebimento de mensagens (correio eletrônico, mensagens instantâneas, videoconferência e telefonia IP) em meio digital, compreendendo softwares e equipamentos;

V - código malicioso: programa ou trecho de programa projetado especificamente para atentar contra a segurança dos recursos de tecnologia da informação, por meio de exploração de vulnerabilidade do equipamento e seus respectivos softwares;

VI - rede local: conjunto dos recursos de informação de cada um dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a infraestrutura que os conecta;

VII - software: conjunto de comandos lógicos, escritos em linguagem específica, para execução em equipamento de informática;

VIII - usuário: pessoa autorizada a operar equipamento de informática;

IX - SPAM: mensagem eletrônica não solicitada pelo usuário;

X - webmail: site da Internet que permite ao usuário ler e escrever e-mail usando um navegador.

XII - servidores de rede: computadores especializados, com alta capacidade de processamento de informações, que disponibilizam serviços aos usuários, tais como sites, arquivos, sistemas, e-mail, dentre outros.

XIII - Dado: informação bruta, um registro ou um valor que pode ser quantificado ou quantificável. Os dados são a matéria-prima da informação, ou seja, são a base para a construção de informações e do conhecimento.

XIV - TI/TIC: TI é a sigla para Tecnologia da Informação, e TIC é a sigla para Tecnologia da Informação e Comunicação. A TIC é um conjunto de tecnologias que permite a produção, o acesso e a comunicação de informações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º São considerados recursos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, trabalhos pedagógicos e sujeito às disposições desta Resolução:

I - equipamentos de informática de qualquer espécie, como computadores, tablets, impressoras, smart tvs e etc;

II - softwares e sistemas criados ou adquiridos pela SEMED;

III - servidores de rede;

IV - espaço de gravação de arquivos e informações, incluindo mídias removíveis;

V - rede local, seus equipamentos e suas conexões;

VI - equipamentos conectados, direta ou indiretamente, à rede local das unidades escolares e demais dependências administrativas da SEMED;

VII - serviços de mensageria;

VIII - equipamentos de telecomunicações;

IX - bases de dados;

X - informações armazenadas nos recursos anteriormente citados, bem como eventuais cópias armazenadas em recursos externos a SEMED e demais dependências administrativas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

XI - serviços disponibilizados por meio dos recursos anteriormente citados;

XII - ativos de TI, contendo as informações eletrônicas, serviço de correio eletrônico, dados corporativos e documentos administrativos.

Parágrafo único Quando conectados à rede local das unidades escolares e demais dependências administrativas da SEMED, os recursos de tecnologia de informação de propriedade particular ou de terceiros estarão igualmente sujeitos às normas desta Resolução.

Art. 3º O acesso aos recursos de tecnologia da informação implicará aceitação, pelo usuário, do Termo de Compromisso de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação, conforme o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Diante da disponibilidade da infraestrutura de tecnologia da informação e de requisitos de segurança, poderão ser impostos limites ao acesso e utilização dos recursos de tecnologia de informação.

Art. 4º As solicitações para aquisição de recursos de tecnologia da informação, ou para substituição dos existentes, deverão ser encaminhadas à Chefia.

DOS USUÁRIOS

Art. 5º São usuários dos recursos de tecnologia da informação os servidores, os prestadores de serviço, alunos, visitantes e os demais colaboradores,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

devidamente autorizados, identificados e informados sobre o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 1º A autorização e acesso de uso dos recursos de tecnologia da informação dar-se-á pela identificação pessoal junto a Chefia ou alguém por ela determinada para tal finalidade.

§ 2º Toda e qualquer ação, executada por meio de um determinado acesso, será de responsabilidade daquele a quem for atribuído, cabendo-lhe, portanto, zelar por sua confidencialidade e segurança.

§ 3º No caso de usuários menores de 18 anos, o uso dos recursos de tecnologia e o tratamento dos seus dados pessoais devem observar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), garantindo proteção integral e o melhor interesse do menor, bem como a obtenção do consentimento dos pais e responsáveis legais, conforme a LGPD.

Art. 6º O uso adequado dos recursos de tecnologia da informação é de responsabilidade do usuário, cabendo-lhe solucionar dúvidas junto ao DTI acerca da maneira adequada de seu uso e fruição.

Parágrafo único. Constatado pela Chefia responsável pela unidade o uso inadequado dos equipamentos ou softwares, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada à SEMED, para a adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 7º Cabe ao usuário:

- I - zelar pelo sigilo de suas credenciais de acesso;
- II - bloquear o acesso do usuário aos recursos de tecnologia da informação quando não estiver em uso legítimo ou necessário para o desempenho de suas funções, incluindo a ativação de mecanismos automáticos de bloqueio em casos de inatividade por período pré-determinado, em conformidade com os princípios da segurança da informação e da proteção de dados pessoais previstos na LGPD;
- III - comunicar imediatamente à Chefia qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos de tecnologia da informação;
- IV - alterar imediatamente suas credenciais de acesso sempre que houver qualquer indício ou suspeita de comprometimento, bem como realizar a troca periódica dessas credenciais em intervalo de 30 a 90 dias, de acordo com o nível de sensibilidade dos dados tratados e a criticidade do sistema. As credenciais devem seguir requisitos de complexidade (senhas fortes) e, sempre que possível, ser protegidas por autenticação multifator (MFA), em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e os princípios da LGPD;
- V - zelar pela segurança e integridade física dos recursos de tecnologia da informação colocados sob seu cuidado, evitando submetê-los a condições de risco e comunicando imediatamente à Chefia qualquer anormalidade;
- VI - utilizar sempre que possível, contas de login e e-mail institucional, fornecidos pela Chefia, nos recursos de tecnologia da informação. A utilização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

de contas de login e e-mail pessoal estão igualmente sujeitos às normativas contidas nesta Resolução.

VII - Reconhecer e honrar a propriedade intelectual e os direitos autorais, de acordo com a legislação vigente;

VIII – Utilizar os recursos com sensatez não criando ações que prejudiquem ou bloqueiam outras pessoas a terem acesso aos recursos;

IX - Integridade e confiabilidade das informações usadas pelo usuário:

- a) estar ciente do potencial e das consequências da manipulação de informações, principalmente as eletrônicas e as informações armazenadas, exigindo cuidado, entendimento e verificação da integridade das informações;
- b) não confiar em informações sem antes verificar diretamente ao possível remetente da mensagem, do arquivo ou de qualquer tipo de dado;
- c) O usuário responderá pela segurança e integridade das informações da SEMED armazenadas nos recursos de TIC sob sua responsabilidade;

DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA PARTICULARES E DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 8º É expressamente vedada a conexão de recursos de tecnologia particulares ou de prestadores de serviço, quando não autorizados pela Chefia, à rede local das unidades escolares e demais dependências administrativas da SEMED.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

§ 1º É de responsabilidade dos particulares ou prestadores de serviço contratados a legalidade, a regularidade e a conformidade dos recursos de tecnologia da informação por eles utilizados, especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais. Devem, sempre que solicitado, comprovar a licitude do uso de tais recursos, bem como demonstrar que adotam medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, em conformidade com os princípios e obrigações estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 2º A manutenção dos equipamentos particulares, bem como a instalação de softwares, será de responsabilidade do proprietário, isentando-se a SEMED por eventuais danos ocorridos.

§ 3º São de responsabilidade dos terceiros e prestadores de serviço eventuais danos causados à SEMED pelo uso de seus recursos particulares de tecnologia da informação.

DO USO INADEQUADO

Art. 9º É considerado uso inadequado dos recursos de tecnologia da informação da SEMED, sujeito a penalidades:

- I - acessar redes externas por meio não previamente autorizado pelo DTI, quando conectado à rede local;
- II - tentar ou efetivamente:
- III - alterar as características dos recursos de tecnologia da informação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- IV - alterar o local de instalação dos recursos de tecnologia da informação sem prévia autorização escrita;
- V - alterar as configurações lógicas que impeçam, alterem ou possam alterar a regular administração realizada pelo DTI, bem como a segurança deste ou de qualquer outro recurso de tecnologia da informação;
- VI - conectar à rede local recursos de tecnologia da informação não autorizados pela Chefia;
- VII - apropriar-se, sem autorização do Gabinete da SEMED, de recursos de tecnologia da informação da SEMED;
- VIII - enviar ou publicar material que possa afetar de forma negativa a SEMED, seus servidores, fornecedores ou parceiros, inclusive no que tange às suas imagens públicas;
- IX - é vedado enviar ou compartilhar informações confidenciais, proprietárias ou dados pessoais – incluindo senhas, listas de endereços ou quaisquer outros dados sensíveis ou identificáveis – com terceiros, sem a devida autorização e sem respaldo em base legal adequada, em conformidade com os princípios da LGPD e com as normas internas de segurança da informação;
- X - enviar ou acessar material que possa ser considerado de conteúdo agressivo, preconceituoso, difamatório, calunioso, discriminatório, pornográfico ou de incentivo ao ódio ou atividades ilegais;
- XI - tornar a rede local vulnerável a ataques cibernéticos, em suas mais diferentes formas;
- XII - violar os sistemas de segurança da informação dos equipamentos;
- burlar as regras definidas para o uso de recursos de tecnologia da informação;
- XIII - alterar os registros de acesso aos recursos de tecnologia de informação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

XIV - realizar ataque ou invasão aos recursos de tecnologia de informação, internos ou externos;

XV - enviar material danoso, ilegal, ofensivo ou não ético, como código malicioso, propaganda comercial ou política, correntes, abaixo-assinados, spam, de confissão religiosa, boatos, e mensagens enganosas ou similares;

XVI - fornecer por qualquer motivo, seu acesso para outrem ou fazer uso do acesso de outrem;

XVII - utilizar material ou software não licenciado ou que implique violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou de qualquer meio de proteção;

XVIII - armazenar nos recursos de tecnologia da informação arquivos não relacionados às atividades da SEMED.

Art. 10 Constatado o uso inadequado, o usuário deverá tomar as providências necessárias, comunicando, na ordem:

- Chefia imediata;
- Chefia mediata, quando existir, reiterando à chefia imediata.

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete à cada Unidade Escolar e demais dependências administrativas da SEMED:

- I - A gestão e a supervisão do sistema de informação e dos recursos computacionais de processamento, armazenamento e de transmissão de dados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

II – Liberar, monitorar, gerenciar e auditar o acesso dos aplicativos, sistemas, serviços, ativos de TI, violação, quebra de senhas nos recursos de TI existentes;

III – Definir normas, aplicação, regulamentação, concessão de acessos, mecanismos de segurança, para o adequado funcionamento dos recursos de TI específicos de sua unidade, não definidos nesta Resolução;

IV – Monitorar o tráfego e controle de utilização dos recursos de rede e serviços disponibilizados aos usuários;

V - Instalar e desinstalar software, agentes de gerenciamento e monitoramento de acordo com a legislação vigente, excetuando-se os de uso pedagógico;

VI - Monitorar suspeitas ou riscos à segurança aos ativos de TI, como a infecção por vírus, vazamento de informações, engenharia social nociva, ou outra forma existente que venha a ser desenvolvida;

VII - Manter licenças e/ou mídias de softwares originais adquiridos pela SEMED, não permitindo que sejam copiados por terceiros ou instalados em computadores não autorizados;

VIII - Manter e disponibilizar informações cadastrais atualizadas de Professores e usuários autorizados, ratificando o conhecimento e a concordância deste e de outras normativas;

IX - Manter a confidencialidade e integridade das informações sob sua responsabilidade dos dados de usuários e acesso a recursos de TIC;

X – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos com agendamento junto ao DTI;

XI - Manter a rede local em funcionamento e garantir a segurança de recursos de TIC;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- XII - Manter, na Unidade, um registro das ocorrências de violação dos regulamentos e encaminhar os mesmos para a SEMED;
- XIII - Comunicar imediatamente à SEMED, qualquer dano ou extravio de material de consumo e mobiliário diretamente ligado à informática;
- XIV - Dar ciência e divulgar este regulamento a todos os usuários;
- XV - Respeitar e seguir os procedimentos padronizados para a administração de recursos de TIC definidos pela Administração Municipal;
- XVI - Providenciar mecanismos para controle, extinção ou bloqueio de conta;
- XX – Acompanhar e participar das mudanças de layout que possam interferir na estrutura física e/ou lógica da rede de computadores;
- XXII – Definir prioridades em função de regras internas de atendimento por nível de serviços, para a utilização das TICs.

Art. 12 As mudanças na rede de dados institucionais das unidades escolares só poderão ser efetuadas pelo DTI, incluindo:

- a) mudança de endereços de rede;
- b) instalação e configuração de roteadores, switches ou outros equipamentos de comunicação;
- c) alteração de configurações das estações de trabalho;
- d) disponibilização e alteração de servidores;
- e) inclusão ou configuração de equipamentos de acesso remoto e similares.

DO USO DA INTERNET

Art. 13 O acesso à internet:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- I – Deve ser usado na execução das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar e demais dependências administrativas da SEMED, para outras finalidades deverão ser aprovadas pela Chefia;
- II – Deve ser realizado por meio de navegadores recomendados pela Equipe de DTI;
- III - O DTI reserva-se o direito de bloquear o acesso a arquivos e páginas que exponham a rede a riscos de segurança ou que comprometam o desempenho dos equipamentos de informática;
- IV - É permitido o uso de redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea, exclusivamente para fins pedagógicos e de comunicação institucional com a comunidade escolar, desde que observados os princípios da LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade e segurança no tratamento de dados pessoais. O uso dessas ferramentas não deve ser priorizado em relação aos canais institucionais oficiais, podendo ser restringido ou bloqueado, a qualquer tempo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com base em critérios técnicos definidos pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
- V – O uso da Internet em salas de aula e laboratórios de informática deverá seguir as regras estabelecidas, em consonância com a presente Resolução e normativas legais vigentes.

DO GOOGLE WORKSPACE EDUCATION

Art. 14 A versão disponibilizada pela SEMED é a Google Workspace for Education Fundamentals, com os seguintes serviços principais: Agenda, Classroom, Drive e Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Gmail, Chat, Keep, Meet, Grupos, Sites e Tarefas, tendo como serviço adicional o Youtube.

Parágrafo único. Deverá, sempre que possível, serem utilizados os serviços disponibilizados pelo Google Workspace for Education para utilização dos recursos de TICs, bem como sua utilização deve observar, além dos termos de uso do Google, os princípios de segurança, transparência, finalidade e privacidade, previstos na LGPD, bem como a garantia de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15 Os recursos do Google Workspace for Education Fundamentals são destinados ao ensino e administração, sendo vedado seu uso para fins pessoais ou comerciais por parte de seus usuários;

Art. 16 Será aplicada cota de armazenamento por usuário, de 2 GB (dois gigabytes) para discentes e 10 GB (dez gigabytes) para servidores, para garantir que o espaço total disponibilizado para a SEMED de 100 TB (cem terabytes) não seja ultrapassado e permitir que todos os usuários tenham acesso aos recursos de TIC do Google Workspace for Education Fundamentals.

§ 1º O limite da cota de armazenamento dos usuários inclui arquivos, mensagens de texto e anexos no e-mail institucional nos aplicativos Google Drive e Gmail;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

§ 2º O limite da cota pode ser revisto pela SEMED a qualquer momento, visando à melhoria e/ou continuidade dos serviços de TIC no Google Workspace for Education utilizado.

§ 3º Docentes poderão solicitar aumento de cota de armazenamento, por escrito, com justificativa fundamentada, para a Chefia imediata.

Art. 17 O acesso ao Google Workspace for Education se dará através da credencial de acesso do usuário disponibilizado pela Chefia.

Art. 18 A criação, bloqueio e exclusão de contas no Google Workspace for Education é de responsabilidade da Chefia das unidades escolares e demais dependências administrativas da SEMED, devendo ser encaminhadas solicitações pelas Chefias para a SEMED para tais ações.

Art. 19 O acesso ao Google Workspace for Education deverá ser bloqueado após 180 dias do encerramento do vínculo do usuário. A conta do usuário poderá ser excluída, bem como todos os dados nela armazenados, garantindo, nesse período, o direito de portabilidade e acesso aos dados, em conformidade com a LGPD.

Art. 20 Os usuários devem cumprir todos os termos de responsabilidades dos serviços definidos pelo Google Workspace for Education.

Art. 21 A SEMED não realiza cópia dos dados dos usuários de nenhum dos serviços oferecidos no Google Workspace, assim como não se responsabiliza pelos dados gerados e armazenados, sendo de inteira responsabilidade dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

usuários a realização da cópia dos dados e informações pertinentes de sua conta antes do término de seu vínculo;

Art. 22 É vedado aos usuários dos serviços Google Workspace for Education a disseminação de qualquer conteúdo, informação, dado ou material pessoal, restrito, sigiloso ou que viole a LEI nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, a LEI nº 9.610 – Lei de Direitos Autorais, demais leis ou normas infralegais;

Art. 23 A exclusão da conta do Google Workspace for Education não exime o usuário das responsabilidades perante a lei, políticas e normas vigentes, por qualquer ato decorrente do uso de sua conta na plataforma;

Art. 24 Os usuários devem classificar e tratar, de maneira prévia, todas as informações (mensagens, arquivos e documentos) a serem produzidas, enviadas, tratadas e/ou armazenadas no Google Workspace for Education, observados os direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais, a proteção da informação sigilosa, a privacidade, direitos autorais e as normativas internas e externas vigentes;

Art. 25 Os usuários não podem se ausentar dos equipamentos de TICs sem encerrar a sessão no Google Workspace for Education Fundamentals ou bloquear o acesso ao dispositivo mediante uso de senha pessoal, a fim de impedir o uso indevido da sua conta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 26 Os usuários não podem utilizar a sua conta para guardar arquivos pessoais, examinar, copiar, distribuir ou armazenar qualquer material protegido por copyright, sem que possua licença ou autorização específica para tal, incluindo músicas, filmes, jogos, emuladores de jogos, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso a programas alheios, difamação de pessoas, negócios e informações protegidas por segredo de Estado ou outro estatuto legal;

Art. 27 Quando um usuário realizar a coleta de dados pessoais, através dos formulários eletrônicos, aplicações, planilhas, documentos, etc., a SEMED está isenta da responsabilidade de guarda e proteção dos dados. Portanto, o usuário será o responsável por tratar, guardar e zelar pela segurança dos dados coletados de acordo com os princípios e diretrizes da LGPD.

Art. 28 O acesso aos serviços será oferecido aos usuários enquanto durar a adesão da SEMED ao Google Workspace for Education;

DAS PENALIDADES

Art. 29 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução, que possa caracterizar infração funcional, será objeto de apuração preliminar, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados e o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando envolverem o uso indevido de dados pessoais de menores ou violação de direitos fundamentais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pelo DTI e SEMED.

Art. 31 Os anexos constantes fazem parte integrante das normativas regulamentadoras desta Resolução.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 09 de maio de 2025

Gustavo Felix Marçon

Secretário Municipal de Educação

Anexo I - Termo de Compromisso de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação

Eu, _____,
CPF _____, declaro que tomei conhecimento dos termos da Resolução SEMED Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita, cujo conteúdo encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando ciente de todas as responsabilidades que a mim competem como usuário dos recursos de tecnologia da informação desta SEMED, bem como das penalidades que estarei sujeito em caso de utilização inadequada.

Declaro estar ciente também de que o uso dos recursos de tecnologia da informação é passível de monitoramento, nos termos da mencionada Resolução, por se tratarem de ferramentas de trabalho a mim disponibilizadas pela SEMED, não cabendo, portanto, a

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

presunção de que o monitoramento de atividades, realizado de acordo com os princípios da LGPD, seja uma violação do direito à privacidade, previsto no inciso XII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988. O monitoramento será realizado com base em finalidade legítima e necessária para o cumprimento das obrigações legais ou contratuais, sempre respeitando a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e os direitos dos titulares de dados."

Barra Bonita, ____ de _____ de 2.0__

Assinatura

Anexo II - Considerações Técnicas sobre a Coleta e Tratamento de Dados Pessoais no Contexto de Tecnologias Educacionais

A implementação de tecnologias educacionais, abrangendo sistemas de gerenciamento de aprendizado (LMS), aplicativos educacionais, plataformas online e ferramentas digitais, inerentemente implica a coleta e o tratamento de dados pessoais de discentes e, potencialmente, de docentes. Este processo é fundamental para a operacionalização eficaz dessas tecnologias e para a personalização da experiência de aprendizado.

Os dados pessoais tipicamente coletados e tratados incluem:

- **Dados de Identificação e Autenticação:** Informações de *login* (nome de usuário, senha), identificadores únicos de usuário e, em alguns



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

casos, dados demográficos básicos para fins de registro e acesso seguro às plataformas.

- **Dados de Atividade e Engajamento:** Registros detalhados das interações dos usuários com as tecnologias, como acesso a conteúdos, participação em atividades, submissão de tarefas, resultados de avaliações e histórico de navegação dentro dos ambientes digitais.
- **Dados de Progresso e Desempenho Acadêmico:** Informações relativas ao desenvolvimento educacional dos alunos, incluindo métricas de desempenho, notas, feedback de professores e dados de acompanhamento individualizado do aprendizado.
- **Dados de Preferências e Personalização:** Em alguns sistemas, podem ser coletados dados sobre as preferências de aprendizado dos usuários, como áreas de interesse, ritmo de estudo e estilos de aprendizagem, com o objetivo de otimizar a apresentação de conteúdo e a personalização da experiência educacional.
- **Dados de Comunicação e Colaboração:** Registros de interações em fóruns de discussão, mensagens trocadas entre alunos e professores, e dados relacionados a atividades colaborativas realizadas por meio das plataformas.

O tratamento desses dados deve observar rigorosamente os princípios e as diretrizes estabelecidas em legislações de proteção de dados pessoais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em especial aos artigos 7º, 11, 14 e 18, e também as garantias do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Isso implica a implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade dos dados coletados, bem como a obtenção do consentimento informado dos titulares dos dados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

(ou de seus representantes legais, no caso de menores de idade), quando aplicável, e a transparência quanto às finalidades do tratamento.

A arquitetura e a configuração das tecnologias educacionais devem ser projetadas com foco na privacidade desde a concepção (*Privacy by Design*) e na privacidade por padrão (*Privacy by Default*), minimizando a coleta de dados desnecessários e garantindo que as configurações de privacidade sejam as mais restritivas possíveis por padrão.

Anexo III - Política de Uso Aceitável (PUA) de Recursos de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita I

Objetivo da PUA:

A Política de Uso Aceitável (PUA) formaliza as diretrizes de utilização aceitável e não aceitável dos recursos de TI da Unidade Escolar. Seu propósito primordial é instruir os usuários, internos e externos, sobre as boas práticas, salvaguardando a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos ativos de TI, em consonância com os objetivos institucionais e a legislação vigente.

Escopo e Abrangência:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Esta PUA abrange genericamente todos os recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Unidade Escolar, incluindo, mas não se limitando a: computadores, sistemas de e-mail, websites, projetores, acesso à Internet e outros ativos de infraestrutura tecnológica. As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se a todos os usuários que interagem com esses recursos, sejam eles colaboradores internos (docentes, técnicos administrativos, gestores) ou usuários externos (quando aplicável).

Princípios Fundamentais:

A utilização dos recursos de TI da Unidade Escolar deve observar os seguintes princípios:

- **Segurança da Informação e Comunicações:** Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas.
- **Conformidade:** Estrita observância das normas internas, regulamentações e legislação pertinente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo a proteção dos dados pessoais dos estudantes.
- **Responsabilidade do Usuário:** Cada usuário é responsável pela integridade e segurança dos recursos de TI que utiliza e pelas ações realizadas com suas credenciais de acesso.
- **Finalidade Institucional:** Os recursos de TI devem ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Escolar.

Diretrizes de Uso Aceitável:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Considera-se uso aceitável a utilização dos recursos de TI em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Zelar pela conservação e integridade dos recursos de TI.
- Comunicar prontamente quaisquer anomalias ou incidentes de segurança ao setor de TI.
- Manter atualizadas as informações cadastrais relevantes para o acesso aos recursos.
- Gerenciar eficientemente o espaço de armazenamento de dados (e-mail, pastas), respeitando os limites estabelecidos.
- Armazenar dados institucionais em servidores seguros, conforme orientação do setor de TI, para garantir o backup e a segurança.
- Adotar senhas robustas (mínimo oito caracteres, combinando letras, números e símbolos), de uso individual e intransferível, com alteração trimestral obrigatória.

Diretrizes de Uso Não Aceitável:

É estritamente proibido o uso dos recursos de TI para as seguintes atividades:

- Compartilhamento de informações sigilosas ou credenciais de acesso com pessoas não autorizadas.
- Utilização dos recursos para fins pessoais, comerciais ou atividades não relacionadas às funções institucionais.
- Divulgação de informações reservadas a terceiros sem autorização formal.
- Condutas que possam comprometer a integridade física dos equipamentos (ex: fumar, comer ou beber próximo).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- Disseminação de conteúdo ofensivo, obsceno, ilegal, antiético, comercial, pessoal, propaganda (exceto quando institucional), correntes, spam ou mensagens que representem risco à segurança da instituição.
- Utilização para propagação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária.
- Participação em listas de discussão com conteúdo alheio às atividades institucionais (exceto em casos específicos relacionados às atividades desenvolvidas).
- Disseminação de malware ou qualquer software malicioso ou rotina de programação prejudicial.
- Condução de ataques cibernéticos ou atividades maliciosas que visem indisponibilizar serviços, obter acesso não autorizado ou prejudicar outros usuários.
- Instalação ou utilização de softwares não licenciados ou não autorizados pela Unidade Escolar.
- Utilização de hardware não autorizado.
- Armazenamento de arquivos protegidos por direitos autorais (MP3, filmes, softwares, etc.) em estações de trabalho ou pastas pessoais.
- Quaisquer outras atividades que possam impactar negativamente a Unidade Escolar, seus colaboradores, discentes, fornecedores e parceiros.

Monitoramento e Conformidade:

O departamento de TI reserva-se o direito de monitorar e manter registros de uso dos recursos de TI para fins de auditoria, conformidade, diagnóstico e estatísticas. A identificação de uso indevido acarretará a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

apuração dos fatos pela administração da Unidade Escolar e a aplicação de sanções disciplinares cabíveis, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente.

Disposições Finais:

O conhecimento e o cumprimento desta Política de Uso Aceitável são mandatórios para todos os usuários dos recursos de TI da Unidade Escolar. A colaboração de todos é fundamental para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das operações institucionais no ambiente digital.

Anexo IV - Normativas para Gestão de Contas de E-mail Corporativo e Grupos de Usuários (Turmas) - Google For Education

Preâmbulo:

O presente documento estabelece as diretrizes e procedimentos técnicos para a criação, exclusão e manutenção de contas de e-mail corporativo e grupos de usuários no âmbito das Unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita. Estas normativas visam garantir a organização, segurança e otimização da comunicação eletrônica institucional, bem como a adequada gestão do acesso aos recursos digitais.

1. Gestão de Contas de E-mail Corporativo:

1.1. Criação de Contas de E-mail:

1.1.1. A criação de novas contas de e-mail corporativo será realizada mediante requisição formal ao setor de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria de Educação.

1.1.2. A requisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações do solicitante:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

* Nome completo.

* Cargo/função.

* Setor/departamento.

* Justificativa para a criação da conta (necessidade funcional).

1.1.3. A estrutura do nome de usuário da conta de e-mail seguirá o padrão institucional definido pelo setor de TI, visando a padronização e fácil identificação. O padrão poderá incluir combinações de nome, sobrenome e/ou identificador funcional.

1.1.4. Após aprovação da requisição, o setor de TI procederá com a criação da conta e fornecerá as credenciais de acesso iniciais (nome de usuário e senha temporária) ao solicitante, juntamente com as orientações para a alteração da senha inicial.

1.1.5. A ativação e primeiro acesso à conta de e-mail são de responsabilidade do usuário, que deverá realizar a alteração da senha temporária para uma senha pessoal e segura, seguindo as políticas de segurança de senhas da Instituição.

1.2. Exclusão de Contas de E-mail:

1.2.1. A exclusão de contas de e-mail corporativo ocorrerá nas seguintes situações:

* Desvinculação do usuário com a Instituição (exoneração, demissão, transferência, conclusão de vínculo).

* Solicitação formal do setor/departamento responsável, devidamente justificada.

* Inatividade prolongada da conta, conforme política interna definida pelo setor de TI e comunicada previamente aos usuários.

* Identificação de uso indevido ou violação das políticas de segurança da Instituição.

1.2.2. O processo de exclusão será iniciado mediante notificação formal ao setor de TI, contendo a identificação da conta a ser excluída e a respectiva justificativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

1.2.3. Antes da exclusão definitiva, o setor de TI poderá realizar o backup do conteúdo da conta, conforme política de retenção de dados da Instituição e legislação vigente. A restauração deste backup poderá ser solicitada mediante justificativa e aprovação da gestão competente. Observar o princípio da minimização dos dados, a finalidade legítima da retenção, e o direito dos titulares de dados de solicitarem a exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD.

1.2.4. Após a exclusão, o nome de usuário da conta poderá ser reservado por um período determinado, conforme política interna, antes de ser reutilizado para a criação de uma nova conta.

1.2.5. A exclusão da conta de e-mail implicará na revogação do acesso a todos os serviços e recursos digitais da Instituição associados a essa conta.

2. Gestão de Grupos de Usuários (Turmas):

2.1. Criação de Grupos de Usuários (Turmas):

2.1.1. A criação de grupos de usuários (turmas) para fins de comunicação e colaboração eletrônica será realizada mediante requisição formal ao setor de TI ou através de sistema de gestão acadêmica integrado, conforme o fluxo de trabalho definido pela Instituição.

2.1.2. A requisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Nome/identificação da turma (ex: Turma 2025- 4 Ano A).

* Identificação do curso/nível de ensino.

* Lista dos usuários (contas de e-mail corporativo) a serem incluídos no grupo. Esta lista poderá ser fornecida através de identificadores únicos dos usuários ou contas de e-mail.

* Proprietário/administrador do grupo (responsável pela gestão e moderação, se aplicável).

* Justificativa para a criação do grupo (finalidade pedagógica, administrativa, etc.).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

2.1.3. O setor de TI ou o sistema de gestão acadêmica procederá com a criação do grupo, garantindo a correta inclusão dos usuários especificados na requisição.

2.1.4. O proprietário/administrador do grupo, quando definido, receberá as orientações sobre as funcionalidades de gestão e moderação do grupo.

2.2. Inclusão de Usuários em Grupos (Turmas):

2.2.1. A inclusão de novos usuários em grupos (turmas) existentes poderá ser realizada por:

- * Requisição formal ao setor de TI, contendo a identificação do grupo e a lista dos usuários a serem incluídos.

- * Administradores do grupo, quando esta funcionalidade estiver habilitada e o administrador possuir as permissões adequadas.

- * Sistemas automatizados (ex: integração com sistema de gestão acadêmica) com base em matrículas ou vinculação institucional.

2.2.2. A requisição deverá conter a identificação precisa do usuário (conta de e-mail corporativo ou identificador único) e do grupo de destino.

2.3. Exclusão de Usuários de Grupos (Turmas):

2.3.1. A exclusão de usuários de grupos (turmas) existentes poderá ser realizada por:

- * Requisição formal ao setor de TI, contendo a identificação do grupo e a lista dos usuários a serem excluídos.

- * Administradores do grupo, quando esta funcionalidade estiver habilitada e o administrador possuir as permissões adequadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

* Sistemas automatizados (ex: integração com sistema de gestão acadêmica) em caso de desvinculação do usuário da turma (ex: conclusão de disciplina, transferência de turma).

2.3.2. A requisição deverá conter a identificação precisa do usuário (conta de e-mail corporativo ou identificador único) e do grupo de origem.

3. Responsabilidades:

3.1. O setor de TI da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela execução técnica dos procedimentos de criação, exclusão e manutenção de contas de e-mail e grupos de usuários, bem como pela definição e aplicação das políticas de segurança e padrões de nomenclatura.

3.2. Os solicitantes (usuários, setores/departamentos, sistemas de gestão acadêmica) são responsáveis pela precisão e veracidade das informações fornecidas nas requisições.

3.3. Os administradores de grupos, quando designados, são responsáveis pela gestão e moderação adequada dos grupos, em conformidade com as políticas da Instituição.

3.4. Todos os usuários são responsáveis por utilizar as contas de e-mail e os grupos de forma ética, profissional e em conformidade com as políticas de uso da Instituição.

4. Disposições Finais:

4.1. O setor de TI da Secretaria Municipal de Educação manterá a documentação e os registros das operações de criação, exclusão e manutenção de contas de e-mail e grupos de usuários, em conformidade com as políticas de retenção de dados da Instituição.

4.2. Quaisquer alterações ou exceções a estas normativas deverão ser formalmente aprovadas pela gestão competente da Instituição e comunicadas ao setor de TI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

4.3. Dúvidas e esclarecimentos sobre estas normativas deverão ser direcionados ao setor de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Anexo V - Política de Uso de Ferramentas de Comunicação e Redes Sociais na SEMED

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo regular o uso das redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea dentro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), garantindo que sejam utilizados de forma responsável, segura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Seu uso é restrito a fins pedagógicos e de comunicação institucional, assegurando a proteção de dados pessoais e a segurança da informação.

2. Escopo

Esta política se aplica a todos os servidores, alunos, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar que utilizem redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea no contexto da SEMED.

3. Princípios e Diretrizes

Finalidade: O uso de redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea deve ser exclusivamente para fins pedagógicos, administrativos ou de comunicação com a comunidade escolar, não sendo permitido para uso pessoal ou atividades não relacionadas com a missão institucional da SEMED.

Necessidade: A utilização dessas ferramentas deve ser restrita ao que for necessário para o cumprimento das funções pedagógicas e comunicacionais, evitando o uso excessivo ou inadequado de canais informais.

Adequação e Transparência: As ferramentas devem ser utilizadas de forma adequada, com clareza quanto aos seus objetivos e formas de uso. Sempre que possível, o uso deve ocorrer por meio de canais institucionais ou oficiais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Segurança da Informação: Deve ser garantida a segurança de todos os dados compartilhados, especialmente os dados pessoais dos alunos e membros da comunidade escolar, prevenindo o acesso não autorizado e o uso indevido das informações.

4. Regras de Uso

Uso Exclusivo para Fins Institucionais: O uso das redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea deve ser restrito a fins pedagógicos, administrativos ou de comunicação institucional, com foco no relacionamento com a comunidade escolar.

Restrição ao Compartilhamento de Dados Pessoais: É proibido o compartilhamento de dados pessoais ou sensíveis de alunos, pais, responsáveis ou servidores em redes sociais ou ferramentas de comunicação instantânea, exceto nos casos expressamente autorizados pelos responsáveis ou quando houver base legal para tal.

Autorização e Base Legal: O compartilhamento de dados pessoais deve ser autorizado pelo responsável ou fundamentado em base legal conforme a LGPD (ex: cumprimento de obrigações legais ou regulatórias).

Uso de Ferramentas Oficiais: A SEMED recomenda o uso de ferramentas de comunicação institucional (e-mail institucional, plataformas educacionais oficiais, etc.) para a realização de atividades escolares e administrativas. Redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea não devem ser priorizadas.

Proibição de Grupos Públicos: É vedado criar ou manter grupos públicos em plataformas de redes sociais que envolvam dados pessoais ou informações sensíveis da comunidade escolar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Autenticação e Segurança: As contas utilizadas para fins institucionais devem seguir as boas práticas de segurança da informação, como o uso de senhas fortes e a ativação de autenticação multifatorial (MFA), quando disponível.

5. Boas Práticas

Não Expor Informações Sensíveis: Não compartilhar dados pessoais identificáveis, como números de telefone, endereços de e-mail, informações sobre desempenho acadêmico ou fotos de alunos sem o devido consentimento formal dos responsáveis.

Privacidade de Dados: Garantir que qualquer informação compartilhada por meio dessas ferramentas seja tratada de acordo com os princípios da privacidade desde a concepção e da privacidade por padrão previstos pela LGPD.

6. Monitoramento e Responsabilidade

Monitoramento de Uso: A equipe de Tecnologia da Informação (DTI) poderá monitorar o uso das ferramentas, para garantir o cumprimento desta política e a segurança da informação. O uso indevido dessas ferramentas poderá resultar em restrições ou bloqueios de acesso.

Responsabilidade: O uso inadequado das redes sociais e ferramentas de comunicação, incluindo o compartilhamento de dados pessoais sem autorização, poderá resultar em sanções administrativas, conforme as políticas internas da SEMED.

7. Bloqueio e Restrição

Bloqueio de Acesso: O uso de redes sociais e ferramentas de comunicação instantânea poderá ser bloqueado ou restringido pela SEMED, a qualquer momento, com base em critérios técnicos definidos pela DTI, especialmente em situações de risco à segurança da informação ou descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

8. Validade

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada periodicamente, conforme as necessidades institucionais e alterações na legislação, especialmente a LGPD.

9. Disposições Finais

Esta Política de Uso de Ferramentas de Comunicação e Redes Sociais visa garantir um ambiente seguro e adequado para o tratamento de dados pessoais e a comunicação institucional dentro da SEMED. Todos os envolvidos no processo educativo devem estar cientes das suas responsabilidades e comprometidos com a proteção da privacidade e segurança da comunidade escolar.

Anexo VI - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita (SEMED), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), solicita o consentimento dos pais ou responsáveis legais para o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes matriculados nas unidades escolares da rede municipal.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

1. Dados do Menor:

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Unidade Escolar: _____

Turma: _____

2. Dados do Pai/Mãe/Responsável Legal:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. Finalidade do Tratamento de Dados:

Os dados pessoais do menor serão tratados pela SEMED para as seguintes finalidades:

- Registro e controle acadêmico (matrícula, frequência, notas, histórico escolar).
- Comunicação com os pais ou responsáveis (avisos, boletins, eventos).
- Utilização de plataformas e ferramentas educacionais digitais (ambientes virtuais de aprendizagem, aplicativos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- Realização de atividades pedagógicas (projetos, trabalhos, avaliações).
- Produção de material informativo e de divulgação das atividades escolares (fotos, vídeos, trabalhos), com fins exclusivamente educacionais.
- Atendimento a necessidades especiais (saúde, alimentação).

4. Tipos de Dados Coletados:

Os dados pessoais a serem coletados e tratados poderão incluir:

- Dados de identificação (nome, data de nascimento, filiação).
- Dados de contato (endereço, telefone, e-mail).
- Dados acadêmicos (notas, frequência, desempenho).
- Dados de saúde (alergias, necessidades especiais), quando aplicável.
- Imagens e voz (fotos, vídeos, gravações), quando necessário para atividades pedagógicas ou divulgação institucional.

5. Compartilhamento de Dados:

Os dados pessoais do menor poderão ser compartilhados com:

- Servidores e colaboradores da SEMED e das unidades escolares, no estrito exercício de suas funções.
- Empresas fornecedoras de plataformas e ferramentas educacionais digitais, mediante contrato que garanta a proteção dos dados.
- Órgãos públicos, quando exigido por lei ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Segurança dos Dados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

A SEMED adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais do menor contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou destruição.

7. Direitos dos Pais/Responsáveis:

Os pais ou responsáveis legais têm o direito de:

- Acessar os dados pessoais do menor.
- Solicitar a retificação de dados incorretos ou incompletos.
- Solicitar a exclusão dos dados, quando permitido por lei.
- Revogar este consentimento a qualquer momento, sem prejuízo da legalidade do tratamento realizado antes da revogação.
- Obter informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a SEMED compartilhou os dados.

8. Prazo de Conservação dos Dados:

Os dados pessoais do menor serão conservados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, ou pelo prazo exigido por lei.

9. Consentimento:

Declaro que li e compreendi este Termo de Consentimento e autorizo o tratamento dos dados pessoais do menor _____ pela SEMED, nas condições aqui estabelecidas.

Barra Bonita, _____ de _____ de 20____

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável Legal**Anexo VII - Política de Privacidade da Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita**

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita (SEMED) está comprometida com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos alunos, pais, responsáveis, servidores e demais membros da comunidade escolar. Esta Política de Privacidade descreve como coletamos, usamos, armazenamos e protegemos seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

1. Controlador dos Dados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

A SEMED é o controlador dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, sendo responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento.

Controlador: Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1328, Centro

Telefone: (14)36417200

Encarregado da Proteção de Dados Pessoais (DPO): Richard Valentim Stevanato de Freitas

E-mail do Encarregado de Dados (DPO): lgpd@barrabonita.sp.gov.br

2. Dados Pessoais Coletados:

A SEMED coleta e trata dados pessoais para diversas finalidades, incluindo:

- Dados de Identificação: Nome completo, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF.
- Dados de Contato: Endereço, telefone, e-mail.
- Dados Acadêmicos: Matrícula, frequência, notas, histórico escolar, desempenho, avaliações.
- Dados de Saúde: Informações sobre alergias, doenças, necessidades especiais, quando relevantes para o atendimento educacional.
- Dados de Imagem e Voz: Fotografias, gravações de vídeo e áudio, quando utilizadas em atividades pedagógicas, eventos escolares ou materiais de divulgação institucional.
- Dados de Acesso: Informações de login e atividades em plataformas e sistemas digitais utilizados pela SEMED.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

3. Finalidades do Tratamento:

A SEMED trata dados pessoais para as seguintes finalidades:

Finalidades Educacionais:

- Matrícula e gestão escolar.
- Registro e acompanhamento do desempenho acadêmico.
- Planejamento e execução de atividades pedagógicas.
- Utilização de plataformas e ferramentas educacionais digitais.
- Oferta de apoio pedagógico e inclusão.
- Comunicação com alunos e responsáveis.

Finalidades Administrativas:

- Gestão de pessoal e recursos humanos.
- Pagamento de salários, benefícios e auxílios.
- Gestão financeira e contábil.
- Segurança e controle de acesso às dependências da SEMED.
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Finalidades de Comunicação e Divulgação:

- Divulgação de eventos, projetos e atividades escolares.
- Produção de materiais informativos e institucionais.
- Manutenção de canais de comunicação com a comunidade escolar.

4. Bases Legais para o Tratamento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

A SEMED trata dados pessoais com base nas seguintes bases legais previstas na LGPD:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: Quando o tratamento é necessário para cumprir leis, decretos ou regulamentos.
- Execução de contrato ou procedimentos preliminares: Quando o tratamento é necessário para celebrar ou executar contratos com os titulares dos dados.
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral: Quando o tratamento é necessário para defender os interesses da SEMED em processos legais.
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro: Quando o tratamento é necessário para proteger a saúde ou a segurança de alguém.
- Tutela da saúde: Quando o tratamento é necessário para prestar assistência médica ou odontológica.
- Interesse legítimo do controlador ou de terceiro: Quando o tratamento é necessário para atender a interesses legítimos da SEMED ou de terceiros, desde que não prevaleçam os direitos e liberdades fundamentais do titular.
- Consentimento do titular: Quando o tratamento não se enquadra em nenhuma das bases legais anteriores, o consentimento será solicitado de forma livre, informada e inequívoca.

5. Compartilhamento de Dados:

A SEMED poderá compartilhar dados pessoais com:

- Servidores e Colaboradores da SEMED: Para o desempenho de suas funções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- Fornecedores de Serviços: Empresas que prestam serviços à SEMED (plataformas educacionais, sistemas de gestão, etc.), mediante contratos que garantam a proteção dos dados.
- Órgãos Públicos: Quando exigido por lei ou para o cumprimento de obrigações legais.
- Outras Instituições de Ensino: Para fins de transferência de alunos ou outras atividades educacionais conjuntas.

6. Transferência Internacional de Dados:

Caso ocorra transferência internacional de dados, a SEMED adotará medidas para garantir que o país de destino possua um nível adequado de proteção de dados ou que sejam implementadas salvaguardas apropriadas, conforme previsto na LGPD.

7. Segurança dos Dados:

A SEMED adota medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou destruição. Essas medidas incluem:

- Controles de acesso físico e lógico.
- Criptografia de dados.
- Firewalls e sistemas de detecção de intrusão.
- Políticas de segurança da informação.
- Treinamento de servidores e colaboradores.
- Procedimentos de resposta a incidentes de segurança.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

8. Direitos dos Titulares dos Dados:

Os titulares dos dados têm os seguintes direitos, conforme previsto na LGPD:

- Direito de Acesso: Solicitar a confirmação da existência de tratamento e o acesso aos seus dados pessoais.
- Direito de Retificação: Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito de Exclusão (Direito ao Esquecimento): Solicitar a eliminação de seus dados, quando o tratamento for desnecessário, excessivo ou ilícito.
- Direito de Portabilidade: Solicitar a transferência de seus dados a outro fornecedor de serviço.
- Direito de Oposição: Opor-se ao tratamento de seus dados, quando este for baseado em interesse legítimo, se demonstrar que seus direitos e liberdades fundamentais prevalecem.
- Direito de Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento a qualquer momento, quando o tratamento for baseado em consentimento.
- Direito de Informação sobre o Compartilhamento: Solicitar informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a SEMED compartilhou seus dados.
- Direito de Revisão de Decisões Automatizadas: Solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

9. Prazo de Conservação dos Dados:

A SEMED conserva os dados pessoais pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, ou pelo prazo exigido por lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

10. Encarregado de Dados (DPO):

A SEMED designou um Encarregado de Dados (DPO) para atuar como canal de comunicação entre a SEMED, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

- Nome do DPO: Richard Valentim Stevanato de Freitas
- E-mail do DPO: lgpd@barrabonita.sp.gov.br

11. Alterações a Esta Política:

A SEMED poderá alterar esta Política de Privacidade a qualquer momento. As alterações serão publicadas em nosso site e comunicadas aos titulares dos dados, quando necessário.

12. Disposições Finais:

Esta Política de Privacidade é regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Em caso de dúvidas ou solicitações relacionadas a esta Política de Privacidade ou ao tratamento de seus dados pessoais, entre em contato com nosso Encarregado de Dados (DPO).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Anexo VIII - Procedimentos para Atendimento aos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita (SEMED) estabelece os seguintes procedimentos para garantir o atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018):

1. Canais de Comunicação:

Os titulares de dados podem exercer seus direitos através dos seguintes canais:

- E-mail (DPO): lgpd@barrabonita.sp.gov.br
- Presencialmente: Protocolando e endereçando ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais (DPO), na prédio da Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

2. Procedimentos para Atendimento aos Direitos:

2.1. Direito de Acesso:

- O titular poderá solicitar a confirmação da existência de tratamento e o acesso aos seus dados pessoais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- A SEMED fornecerá uma cópia dos dados em formato eletrônico ou impresso, conforme a preferência do titular, em um prazo de 15 dias.

2.2. Direito de Retificação:

- O titular poderá solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, indicando os dados a serem retificados e apresentando a documentação comprobatória, se necessário.
- A SEMED realizará a retificação em um prazo de 5 dias úteis e comunicará o titular.

2.3. Direito de Exclusão (Direito ao Esquecimento):

- O titular poderá solicitar a eliminação de seus dados, quando o tratamento for desnecessário, excessivo ou ilícito.
- A SEMED avaliará a solicitação e realizará a exclusão, se aplicável, em um prazo de 15 dias, comunicando o titular e informando as razões para a não exclusão, se for o caso.

2.4. Direito de Portabilidade:

- O titular poderá solicitar a transferência de seus dados a outro fornecedor de serviço, em formato estruturado e interoperável.
- A SEMED atenderá à solicitação em um prazo de 15 dias, desde que a portabilidade seja tecnicamente viável.

2.5. Direito de Oposição:

- O titular poderá opor-se ao tratamento de seus dados, quando este for baseado em interesse legítimo, se demonstrar que seus direitos e liberdades fundamentais prevalecem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

- A SEMED avaliará a solicitação e cessará o tratamento, se aplicável, em um prazo de 10 dias úteis, comunicando o titular.

2.6. Direito de Revogação do Consentimento:

- O titular poderá revogar o consentimento a qualquer momento, quando o tratamento for baseado em consentimento.
- A SEMED cessará o tratamento em um prazo de 5 dias úteis e comunicará o titular.

2.7. Direito de Informação sobre o Compartilhamento:

- O titular poderá solicitar informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a SEMED compartilhou seus dados.
- A SEMED fornecerá as informações em um prazo de 10 dias úteis, exceto se houver impedimento legal.

2.8. Direito de Revisão de Decisões Automatizadas:

- O titular poderá solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.
- A SEMED realizará a revisão em um prazo de 10 dias úteis e comunicará o titular.

3. Prazos:

Os prazos mencionados neste documento poderão ser prorrogados, mediante justificativa, por até 15 dias.

4. Custos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Em geral, o exercício dos direitos dos titulares é gratuito. No entanto, a SEMED poderá cobrar uma taxa, de acordo com as normativas legais, se a solicitação for manifestamente infundada ou excessiva.

5. Documentação:

Todas as solicitações dos titulares e as respostas da SEMED serão devidamente documentadas e armazenadas.

6. Revisão:

Este procedimento será revisado periodicamente para garantir sua conformidade com a LGPD e outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Anexo XI - Diretrizes para uso de Imagem e Voz na Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita (SEMED) estabelece as seguintes diretrizes para o uso de imagem e voz de alunos, pais, responsáveis, servidores e demais membros da comunidade escolar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990).

Finalidades Permitidas:

O uso de imagem e voz será permitido para as seguintes finalidades:

- Atividades Pedagógicas: Registro de aulas, apresentações, projetos e eventos escolares com fins educacionais.
- Comunicação Institucional: Divulgação de eventos, projetos e atividades da SEMED e das unidades escolares em materiais informativos, sites, redes sociais e outros canais de comunicação.



Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 117/2024; Pregão Eletrônico nº 90029/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hilda M. G. Costa Cruz Oxigênio Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 278.640,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 08/05/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 103/2025; Pregão Eletrônico nº 90028/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fertizbarra Transporte e Serviços Ltda Epp; Objeto: Locação de 01 (uma) pá carregadeira sobre pneus dotada de garfo para coleta de galhos, entulhos e materiais inertes, com o respectivo operador, incluindo combustível e manutenção do equipamento, para execução de serviços dentro do Município e apoio ao Departamento de Manutenção em Áreas Verdes e Limpeza Pública; Valor do Contrato: R\$ 72.336,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 07/05/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 104/2025; Dispensa de Licitação nº 4.069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Renato Baragati Cassini Me; Objeto: Prestação de serviços especializados em apoio administrativo para a manutenção dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde de São Paulo; Valor do Contrato: R\$ 15.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 07/05/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 105/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços contratados; Valor do Contrato: R\$ 304.128,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 08/05/2025.

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br